




Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

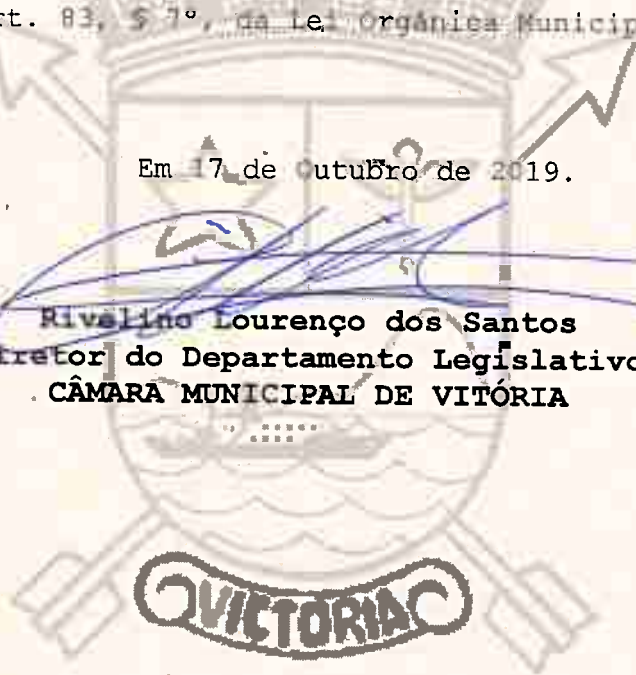
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
0024	34	(a)

DESPACHO

Transcorrido, *in albis*, o prazo de sanção e veto por parte do Prefeito Municipal, tem-se que ocorreu à sanção tácita na forma do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal. Transcorrido, ainda, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da promulgação da Lei por parte do prefeito municipal, encaminhe-se ao Presidente da Câmara para promulgar e publicar a Lei, na forma do Art. 83, § 7º, da Lei Orgânica Municipal de Vitória.

Em 17 de outubro de 2019.


Rivalino Lourenço dos Santos
Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9024	35	

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 114

Vitória, 24 de Outubro de 2019.

Assunto: Lei Promulgada

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. a **Lei Ordinária nº 9.584/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 5023/2018**, de autoria do Vereador Vinícius Simões, desta Casa de Leis, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


Cléber José Félix
PRÉSIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

*Recebido em
20/10/19
Pm*



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9024	36	

**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 9.584/2019

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>31</u> / <u>10</u> / <u>19</u> Rubrica

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278/18 que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, o evento "Na Lama".

Art. 1º. Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278/2018 o Evento "Na Lama" como forma de incentivar a cultura nas suas mais diversas formas de manifestação a ser realizado semanalmente, as terças-feiras, as quintas-feiras e aos sábados, na Avenida Anísio Fernandes Coelho, conhecida popularmente como "Rua da Lama", localizada no Bairro Jardim da Penha.

Art. 2º. Para execução desta lei o Poder Executivo poderá nos termos dos artigos 19 e 239 da Lei Orgânica deste Município, promover e organizar o evento de que trata esta lei, garantindo a viabilidade e plena observância à legislação vigente, evitando qualquer prejuízo à comunidade local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 24 de Outubro de 2019.

Cléber José Félix
PRÉSIDENTE

Proc. nº 9.024/2018



DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		CÓDIGO
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
724	37	
www.cmv.es.gov.br/diario		

Câmara Municipal de Vitória/ES

Edição: 1092 Ano VII

Vitória (ES), Quinta-feira, 31 de Outubro de 2019.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 9.584/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278/18 que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, o evento "Na Lama".

Art. 1º. Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278/2018 o Evento "Na Lama" como forma de incentivar a cultura nas suas mais diversas formas de manifestação a ser realizado semanalmente, as terças-feiras, as quintas-feiras e aos sábados, na Avenida Anísio Fernandes Coelho, conhecida popularmente como "Rua da Lama", localizada no Bairro Jardim da Penha.

Art. 2º. Para execução desta lei o Poder Executivo poderá nos termos dos artigos 19 e 239 da Lei Orgânica deste Município, promover e organizar o evento de que trata esta lei, garantindo a viabilidade e plena observância à legislação vigente, evitando qualquer prejuízo à comunidade local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 24 de Outubro de 2019.

Cléber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Presidente Cléber José Félix
Diretor Geral Eliana Nunes Vieira
Responsável pela publicação Roberta das Neves Almeida

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO

VITÓRIA CAMARA
MUNICIPAL:27538990000172

Assinado digitalmente por
VITÓRIA CAMARA
MUNICIPAL:27538990000172
Data: 2019.10.30 14:51:26 -
0300

